



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, inscrito no CPF nº 781.140.472-91, Secretária Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 021/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1125/2020 de 03 de Abril de 2020 – “Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica”, Decreto municipal nº 686/2013 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção, gravação, edição e veiculação em TV aberta, canal digital, de tele aulas para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da propagação do Coronavírus COVID-19.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. De maneira inicial é pertinente frisar a importância da contratação dos serviços descrito na planilha descritiva para atender a rede publica de ensino que serão contratados através de processo de licitação, devido ao valor estimado para contratação já estimada por demanda pela equipe da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectadas em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020. A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Desde então,



Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria, recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345 e nº 356/2020. Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE), veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta das ações preventivas à propagação da COVID-19. Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos Estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres que orientavam as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No município de Canaã dos Carajás, a Prefeitura através dos Decretos nº 1117/2020, nº 1118/2020, nº 1127/2020, nº 1135/2020, nº 1140/2020, nº 1140/2020, nº 1147/2020, nº 1150/2020, nº 1156/2020, nº 1165/2021 (Republicado em 04/03/2021), nº 1209/2021 e nº 1165/2021 (Republicado em 25/05/2021), instituiu medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município, dentre as quais, está a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais.

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia do COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra. Segundo a UNESCO, milhões de estudantes estão sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de uma centena de países devido à pandemia de coronavírus. No Brasil, as aulas presenciais estão suspensas em todo o território nacional. Tal situação, acarreta desafios significativos para todas as instituições e redes de ensino de educação básica e ensino superior no Brasil, dentre os quais se destacam:

- A garantia de padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional;
- A garantia do atendimento dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

014
Eu

- A garantia dos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais medidas ou não por tecnologia de informação e comunicação;
- A mobilização das Unidades Escolares para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas.

Diante deste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, empenhada em diminuir as desigualdades sociais entre as crianças, adolescentes, jovens e adultos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás, vem desenvolvendo diversas estratégias buscando implementar ações para estimular a aprendizagem dos alunos, como também, se manter próxima às famílias, a saber:

- Bloco de Atividades;
- Grupo de Whatapp;
- Plataforma Google Mett;
- Bloco de Atividades virtuais e impresso;
- Grupo de Whatapp;
- Plataforma Google Mett;
- Olimpíadas científicas nas diversas áreas de conhecimento: Matematicando, OBMEP, OBA, ONC, entre outras;
- Bibliotecas virtuais;
- Jornal escolar on-line;
- Distribuição do livro didático.

Essas soluções auxiliam os estudantes a organizarem uma rotina de estudos e reestabelecerem o vínculo com os professores, nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação, em razão das implicações no fluxo do calendário escolar, decorrente da pandemia ocasionada pela COVID-19, instituiu como diretrizes pedagógicas o Projeto "Aulas em Regime Excepcional Remoto na Rede Pública Municipal de Ensino, cuja especificidade exige diversas formas de atendimento que não coloca em risco a saúde dos alunos e profissionais da educação. Desta forma, busca a concretização de ações básicas que visam garantir a permanência do aluno na escola e o sucesso de sua formação escolar, de modo a contribuir para a inclusão social e o exercício da cidadania em situações de igualdade com crianças, jovens e adultos de condições sociais e econômicas mais favoráveis, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e com as normas legais locais, definindo pressupostos que garantem a equidade e a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Sabemos que todas essas ações podem chegar a um grupo de estudantes, mas não atende a todos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, no artigo 206, inciso I, que assim dispõe: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola". Por essa razão, a Secretaria Municipal de Educação planeja implantar aulas através do canal de TV aberta para atender a totalidade dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000



alunos da Rede Municipal de Educação. Entretanto, entendemos que ao retornarmos para as escolas será necessário realizar uma avaliação diagnóstica para analisarmos o processo de aprendizagem de cada estudante para que possamos, a partir daí, cumprir o que está disposto na Constituição Federal.

Com a ausência do processo de ensino e aprendizagem de forma presencial e em consonância com o texto de referência do Conselho Nacional de Educação (CNE) para orientação do calendário escolar, item análise: “A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar: [...] retrocessos do processo educacional e da aprendizagem ao deixar os estudantes tendo em vista o período sem atividades educacionais regulares; [...] (CONAE, 2020. P.2)”.

Assim, a SEMED entende que com a disponibilidade do canal de televisão aberta, para veicular aulas direcionadas a todos segmentos de ensino da Educação Básica e da Modalidade EJA, os estudantes e seus familiares poderão se organizar para estudarem de acordo com a programação e rotina familiar.

Moran (2002), trata da eficácia dos meios de comunicação, principalmente a televisão pela capacidade de combinar imagens, falas, músicas e escrita, gerando uma comunicação sensorial, emocional e racional, o que facilita a interação com o público. Dessa maneira, o canal de TV aproximará o estudante do processo de aprendizagem.

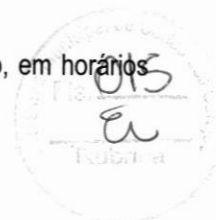
Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção, gravação, edição e veiculação em TV aberta, canal digital, de tele aulas é uma das principais medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para diminuir as diferenças de acesso entre os estudantes e minimizar as dificuldades enfrentadas durante o processo de afastamento social, oportunizando a aproximação com os saberes escolares que serão retomados e/ou continuados em seu percurso de aprendizagem presencial e a interação e compartilhamento entre colegas e professores.

3 – DA META FISICA

3.1. Viabilizar a prestação de serviços de produção, gravação, edição e veiculação em TV aberta, canal digital, de tele aulas para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de produção, gravação e edição serão realizados de segunda à sábado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em uma escola municipal a ser definida pela Secretaria de Educação.



4.2. A exibição/veiculação dos vídeos aulas serão realizados de segunda a sexta-feira, sem interrupção, em horários compreendidos entre 7h e 19h, exceto em situações especiais que serão definidos pela CONTRATANTE.

5 – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As entregas provenientes desta contratação deverão ser realizadas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme solicitação da Diretoria Pedagógica de Ensino para o setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Educação, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".



9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Educação.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10.2. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA tenha executado com qualidade e eficiência, serviços de produção, gravação, edição e transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinais de televisão transmitidos em multicanais digitais.

10.3. O atestado referenciado acima deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, com especificação do tipo de produção e informação de data ou período de realização. No atestado, também deverá constar, o período e emissora em que o programa televisivo foi veiculado.

10.4. Declaração de que possui equipe e estrutura de produção para gravação dos vídeos aulas.

10.5. Declaração de que possui aparelhagem solicitada na especificação dos serviços para produção e gravação dos vídeos aulas.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Itamarati S/N - Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000



11.1. A CONTRATADA realizará a produção, gravação, edição e finalização de programas com áudio e vídeo no padrão HDSDI, 1920x1080 com duração de 20 (vinte) minutos cada bloco, sendo 3 (três) blocos por programa, totalizando 1h (uma hora) cada, com temáticas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, finalizando com vinhetas institucionais com duração entre 15' (quinze segundos) com elementos em 2D ou 3D em formato FULL HD 1920x1080, sonorizada com trilhas, "Legenda Oculta": correspondente a transcrição em língua portuguesa dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações.

11.2. A CONTRATADA realizará a exibição/veiculação de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h e das 13h às 19h, totalizando 60h (sessenta horas) semanais e 2400h (dois mil e quatrocentas horas) durante o período de 12 (doze) meses, cumprindo a meta do Ministério da Educação de 200 (duzentos) dias letivos.

11.3. Os vídeos aulas serão transmitidos através de sinal de televisão, em canal digital próprio, em operação no município de Canaã dos Carajás, de segunda à sexta, das 07h às 19h, para alunos da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I, Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos I e II.

11.4. A produção, gravações e edições serão realizadas pela CONTRATADA, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, em Canaã dos Carajás, em uma escola definida pela CONTRATANTE, de acordo com o agendamento/programação estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar equipe com 02 (dois) diretores, 01 (um) Engenheiro de Telecomunicação, 04 (quatro) cinegrafistas, 02 (dois) técnicos de áudio, 02 (dois) assistentes, 04 (quatro) editores, 02 (dois) técnicos de CG e 01 (um) responsável para cópia com edição, finalização e computação gráfica.

11.5.1 Especificações para entrega das aulas para a exibição em emissora de televisão:

- Especificações do vídeo:

- Resolução: 1920x1080i (entrelaçado/interlaced)
- Entrelaçamento (Interlacing): Upper Field First
- Formato de Tela: 16x9 -- com corte seguro (center-cut safe)
- Frame Rate: 29.97fps (NTSC drop frame)

- Especificações do áudio:

- Compressão: PCM
- Bit Depth: 24bit
- Sample Rate: 48000Hz
- Loudness (Program Loudness): -23 LUFS (conforme padrão EBU R128-2011).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

- Pico Real Máximo (Maximum True Peak): -6 dBTP (para maior compatibilidade com várias emissoras)
- Faixa de Loudness (Loudness Range, ou LRA): 8 LU (máximo)

11.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os seguintes equipamentos para gravação dos vídeos aulas e exibição/veiculação:

11.6.1. Equipamentos de Câmera: 06 câmeras FULL HD, 06 tripés, 06 jogos de lentes, Filtro para 06 equipes, vídeo assist, cartões de gravação, baterias;

11.6.2. Equipamentos de Áudio: 03 kits completos de equipamentos de áudio, 03 booms, 03 phones de ouvidos, cartões de áudio;

11.6.3. Equipamentos de Luz: 03 kits completos de LED de 3.000 e 03 kits completos de LED de 9.000, tripés e filtros.

11.6.4. Antena slot 8 fendas 7/8" horiz. topo de torre com balizamento e para-raios, 45 metros de cabo coaxial 7/8, Conector EIA 7/8 para cabo 7/8, Antena parabólica rtm- 2600std, LNBF spl-3701ax greatek banda c monoponto.

11.6.5. 01 (um) Transmissor tv digital uhf de alta eficiência de média potência, marca hkl, modelo, ec704mp, linha e-compact, padroes isdb-t, dvb-t2 e atsc potência de 250wrms digital, 01(um) Mux/Remux multiplexador de tv digital, modelo ismux- 004, marca hkl, linha ischio, padrão digital isdb-tb, 02 (dois) Encoders de áudio e vídeo hd para sistema de televisão digital terrestre isdb-tb modelo md9800 marca hkl.

11.6.6. 01 (um) Switcher (exibidor) playout master digital reproduz áudio e vídeo em diferentes formatos e codecs grava/captura até 4 canais simultaneamente 2 canais de streaming gerador de gráficos e caracteres capacidade de armazenamento interno 48 TB – 8 HDS de 6TB cada e 05 (cinco) ilhas de edição não linear.

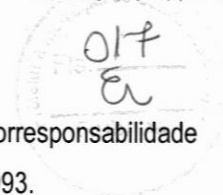
11.7. O espaço na grade de programação será cedido pela CONTRATADA de forma ininterrupta, exceto em caso de determinação legal ou constitucional, de autoridades públicas competentes, para transmissão de evento ou programa de exibição nacional obrigatória, por exemplo, horário político, tendo estes, sempre a prioridade na exibição.

11.8. É de exclusiva competência da CONTRATANTE o planejamento e ministração das aulas, produção de seu conteúdo a serem gravados, as artes gráficas, slides, animações que serão disponibilizados para edição, espaço de locação e materiais didáticos necessários.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sr.^a Vanessa da Silva Oliveira, gestora de diretoria de ensino da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 016/2021-SEMED/GS.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

12.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000



- 13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 13.7. Realizar a produção, gravação, edição e finalização de programas com áudio e vídeo aulas, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos inerentes a tais serviços.
- 13.8. Realizar a contratação de mão de obra necessária à produção, gravação, edição e transmissão de conteúdo, objeto desse Termo de Referência.
- 13.9. Realizar com boa qualidade a produção, gravação e edição dos vídeos aulas, como também, a transmissão destas, sendo afastada a responsabilidade na hipótese de problemas ocorridos na recepção do sinal da emissora pelos telespectadores/alunos.
- 13.10. Relacionar-se com a CONTRATANTE exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada com a finalidade de definir o material a ser gravado, como e quando será transmitido.
- 13.11. Seguir as orientações e diretrizes da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a produção dos vídeos aulas.
- 13.12. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção, gravação e edição dos vídeos aulas, ou seja, dos serviços contratados sob demanda, incluindo-se também, a transmissão dos referidos materiais.
- 13.13. Caso a versão final do vídeo aula, sob demanda, não seja aprovado, a CONTRATADA terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.
- 13.14. Organizar e disponibilizar ao final das gravações, o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Itamarati S/N - Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

INCLUIR PARA TRANSFORMAR



13.15. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

13.16. Entregará à CONTRATANTE, ao final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em HD, utilizando mídias de boa qualidade.

13.17. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços.

13.18. Prestar os serviços com observância integral das condições deste Termo de Referência.

13.19. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venham a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

13.20. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual.

13.21. Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

13.22. Comunicar de imediato à CONTRATANTE, qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços.

13.23. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como, em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

13.24. Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligados à prestação de serviços que lhe venham a ser exigidos por força de lei.

13.25. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios, ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Itamarati S/N - Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

13.26. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.

13.27. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete a CONTRATANTE:

15.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência, seus anexos e o Contrato;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Contrato e dos termos de sua proposta;

15.1.3. Gerir, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e do Contrato, através do Fiscal de Contrato, devidamente designado;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, fixando, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

15.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação e/ou com imperfeições, falhas, que impeçam sua utilização, para as finalidades institucionais;

15.1.6. Promover o pagamento pela prestação do serviço efetivamente executado e mediante recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços;



15.1.9. Encaminhar a liberação de pagamentos das faturas de prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e temporariamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

15.10. Definir os educadores que participarão das gravações/transmissões a serem realizadas.

15.11. Colher as autorizações para uso da voz e da imagem dos professores da Rede que irão realizar a gravação.

15.12. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo conteúdo e pelas informações transmitidas através dos vídeos aulas, bem como, pelo teor das opiniões, comentários, insinuações, gestos ou quaisquer outras medidas que possam vir a ofender ou ser considerado ofensivo à honra, dignidade ou decoro de quem quer que seja, além de enfoques políticos parciais, entrevistas de cunho partidário ou que busquem denegrir a imagem de pessoas públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, instituições de direito público ou privado, assim como, por qualquer ação ou omissão que possa gerar pedidos de representação judiciais ou extrajudiciais, de caráter administrativo, civil, trabalhista, criminal, eleitoral ou qualquer outra forma praticados por si, seus prepostos ou convidados.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

Rua Itamarati S/N - Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para execução total dos serviços é de **R\$ 2.499.999,96** (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000



concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vence(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Produção de Gravação de Vídeos Aulas de conteúdos educacionais. Transmissão de Vídeos Aulas de conteúdos escolares e educacionais, através de sinal de televisão, transmitidos em 01 Canal Digital	12	UND	R\$ 208.333,33	R\$ 2.499.999,96
					R\$ 2.499.999,96



Roselma da Silva Feitosa Milani
Portaria nº 021/2021-GP
Secretária Municipal de Educação